**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017/PMJ/05**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAL DIDÁTICO, DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sr. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e os órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (Almoxarifado), Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Fundo Municipal de Esportes, como órgãos participantes, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 47/2017/PMJ, Edital PP nº 31/2017/PMJ, homologado em 06.09.2017, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **ANTONIO BOLDRINI-ME** |
| ENDEREÇO: | **RUA ERNESTO DE MARCO, 62 – FONE: 49-3521-0624** |
| CNPJ/MF: | **03.405.413/0001-44** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **ANTONIO BOLDRINI** |
| ENDEREÇO: | **JOAÇABA/SC** |
| CPF: | **03.405.413/0001-44** |
| RG: | **2.632.646** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL  |
| 11 | 1.600 | un | Caixa para arquivo morto em plástico corrugado (polionda / multionda) – medidas aproximadas 350x245x135mm (variação máxima de 10mm) - cores variadas | SÃO CARLOS | 1,45 | 2.320,00 |
| 12 | 670 | pct | Balão de látex, liso, tamanho 7 - (cada pacote devera conter apenas uma cor de balão, não pode ser cores sortidas) diversas cores, certificado do INMETRO. pct 50 un. | REPDEY | 4,80 | 3.216,00 |
| 22 | 105 | rl | Bobina de papel couche estampado - 60 cm x 100 metros – mínimo 8 kg – para presente, com desenhos | COMPANY | 43,00 | 4.515,00 |
| 23 | 206 | rl | Bobina de papel couche liso - 0,60 cm x 100,0 metros – mínimo 8 kg - diversas cores | COMPANY | 43,00 | 8.858,00 |
| 25 | 210 | rl | Bobina de papel Kraft puro 80g/m² - 1,20 cm x 200 metros – mínimo 20 kg. | COMPANY | 97,50 | 20.475,00 |
| 44 | 05 | un | Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos com visor e bobina, impressão em 02 cores, teclado com memória; teclas plásticas; função de alíquotas e câmbio; cálculo de percentual básico, Seletor de Arredondamento e Decimais e Inversão de Sinais; Alimentação 220 W; Dimensões aproximadas: 32 x 22 x 7cm; com garantia. | COPIATIC | 155,00 | 775,00 |
| 57 | 06 | un | Cartucho de Toner de serviço super alto rendimento - TN - 3472 S | MASTERPRINT | 57,80 | 346,80 |
| 66 | 05 | un | Cartucho de tinta para impressora HP PHOTOSMART C3180 92 Preto (C9362WB) | MASTERPRINT | 39,50 | 197,50 |
| 67 | 05 | un | Cartucho de tinta para impressora HP PHOTOSMART C3180 93 Tricolor (C9361WB) | MASTERPRINT | 40,00 | 200,00 |
| 92 | 31 | cx | Copos plásticos descartáveis 50 ml – com 2.500 un – normatizado pela ABNT (caixa com 50 tiras de 100 unidades cada ) | CRISTALCOPO | 28,87 | 894,97 |
| 116 | 1.224 | rl | Fita adesiva crepe larga, coberta com adesivo de resina e borracha natural, 48mmx3mm, 50m | ADELBRAS | 5,36 | 6.560,64 |
| 117 | 1.200 | rl | Fita adesiva crepe, coberta com adesivo de resina e borracha natural 25mmx3mm, 50m, | ADELBRAS | 2,86 | 3.432,00 |
| 122 | 1.230 | rl | Fita adesiva transparente - constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. Adesivo à base de resina e borracha sintética. Tamanho: 45mmx50m | ADELBRAS | 1,80 | 2.214,00 |
| 141 | 30 | un | GRAMPEADOR - tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade ate 100 folhas, tamanho do grampo 23/6 23/8 23/10 e 23/13, características adicionais: medida aproximada da base 28cm, capacidade de carga de um pente de grampos. | MASTERPRINT | 37,00 | 1.110,00 |
| 163 | 180 | un | Lápis Preto nº 2 – Eco Lápis Produzido em madeira 100% reflorestada com certificação FSC – Ponta MAX Resistente - Fabricação Nacional, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, mina resistente a quebra, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, embalados com 144 unidades - certificação do INMETRO deve ser apresentada no pregão | MULTICOLOR | 31,00 | 5.580,00 |
| 197 | 363 | un | Pasta AZ Ofício - Lombo Largo 7 cm (600 folhas) 34,5 x 28,5 cm (A x L) - etiqueta com impressão dos dois lados - 02 argolas – fechamento por meio de alavanca - protetor metálico prensado. | FRAMA | 6,00 | 2.178,00 |
| 212 | 80 | un | Perfurador 2 furos capacidade até 100fls. Escala para ajuste de formato de papel. Perfurador de papel metálico, com capacidade mínima para 100 fls de 75g/m2, diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 80mm | MASTERPRINT | 39,50 | 3.160,00 |
| 219 | 253 | cx | Pincel marcador atômico ponta fina – traço 1,8 mm – formato anatômico cilíndrico ou cônico – em plástico rígido - tampa removível - Tinta à base de álcool, ponta de feltro, dura e resistente de formato redonda 4,0 mm - recarregável – diversas cores | MARIPEL | 25,50 | 6.451,50 |
| 234 | 05 | un | Quadro confeccionado em cortiça, 60x90cm. Moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PS. Acompanha Kit para instalação | STALO | 47,00 | 235,00 |
| 235 | 25 | un | Quadro branco 1,20 x 1,50, confeccionado em chapa dura 3 mm de alta densidade, pintura branca vitrificada, com moldura confeccionada em alumínio, com corte em sistema de meia esquadria, acabamento nos cantos inferiores com proteção plástica, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, com acessório para instalação. | STALO | 69,50 | 1.737,50 |
| 255 | 10 | un | Toner HP CM 1415 FN COLOR MFP- CE322A | MASTERPRINT | 42,00 | 420,00 |
| 256 | 10 | un | Toner HP CM 1415 FN COLOR MFP - CE322M | MASTERPRINT | 48,00 | 480,00 |
| 257 | 10 | un | Toner HP CM 1415 FN COLOR MFP - CE322K | MASTERPRINT | 48,00 | 480,00 |
| 258 | 10 | un | Toner HP CM 1415 FN COLOR MFP- CE322C | MASTERPRINT | 48,00 | 480,00 |
| 264 | 10 | un | Toner SAMSUNG ML 2851 ND 3210/3220 | MASTERPRINT | 62,00 | 620,00 |
| 270 | 05 | un | Toner LEXMARK E 12018 SL - ORIGINAL | LEXMARK | 118,00 | 590,00 |
| 274 | 230 | un | Toner HP Q2612A - ORIGINAL | HP | 148,00 | 34.040,00 |
| 276 | 58 | un | Toner HP Q 7553A - original | HP | 150,00 | 8.700,00 |
| 277 | 20 | un | Toner HP CE 285AB - ORIGINAL | HP | 151,00 | 3.020,00 |
| 278 | 20 | un | Toner HP CE 285A – ORIGINAL | HP | 151,00 | 3.020,00 |
| 281 | 08 | un | Toner HP CM 1415 - CE 320 A - Preto - Original - Para impressora HP LASER JET PRÓ cm 1415 fn color MFP | HP | 162,00 | 1.296,00 |
| 282 | 05 | un | Toner HP CM 1415 - CE 321 A - AZUL - Original - Para impressora HP LASER JET PRÓ cm 1415 fn color MFP | HP | 159,00 | 795,00 |
| 283 | 05 | un | Toner HP CM 1415 - CE 322 A - AMARELO - Original - Para impressora HP LASER JET PRÓ cm 1415 fn color MFP | HP | 159,00 | 795,00 |
| 284 | 05 | un | Toner HP CM 1415 - CE 323 A - MAGENTA - Original - Para impressora HP LASER JET PRÓ cm 1415 fn color MFP | HP | 159,00 | 795,00 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo colacionados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:
1. Secretaria Municipal de Educação: Nayara Luvison e Janete Zanatta;
2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Nathalia CosternaroMascarello e Ivone Zanatta;
3. Fundo Municipal de Esportes: Lucélia Aparecida Merlo;
4. Secretaria de Gestão Administrativa: Leandra OmildeCostenaro;
5. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Hellen Christian Wiest Dabrowski.
	* 1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	2. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais, independentemente da quantidade solicitada.
	3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
	4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os produtos entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos produtos entregues deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos mesmos.
		1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
	5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
		1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
			1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	6. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

* 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 21.535-0, do Banco sicoob, agência nº 3033-3.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		+ 1. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
			2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. O Município fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Responsabilidades da DETENTORA:**
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
		6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

## Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00(cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público oua pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciadora adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

ANTONIO BOLDRINI-ME

ANTONIO BOLDRINI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_